

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	016/2022	13/10/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 04/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2022		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 04/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, nas dependências e instalações do prédio da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Bairro Areinha, São Luís – MA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos de proteção individuais adequados à execução dos trabalhos, **ESCLARECE:**

QUESTIONAMENTO 01:

No Termo de Referência Item 7 que retrata de como deve ser apresentada a proposta, especificamente no subitem 7.1.2 foi oportunizado a possibilidade de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços da própria empresa que corresponda ao modelo da IN 05/2017, entretanto a planilha disponibilizada pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF no anexo II está conforme os parâmetros da IN 02/2008. A planilha deve ser elaborada conforme a IN 05/2017 ou IN 02/2008? Se elaborada de acordo com a IN 05/2017, o valor estimado foi calculado erroneamente, pois o mesmo está na IN 02/2008?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Como já mencionado, a planilha de custos do Anexo II do edital é apenas referencial e o licitante poderá apresentar outro modelo de planilha, desde que todas as informações fornecidas no modelo da IN 05/2017, estejam expressas e detalhadas no mesmo formato, devendo seguir a legislação vigente e a CCT da categoria, bem como seguir o que diz nos itens 7.1.2 e 7.1.2.1 do Termo de Referência.

Observando ainda que o valor estimado nas licitações apresenta uma grande redução no momento de disputa dos lances na sessão pública, esta Administração julga ter uma boa margem de disputa para as licitantes, não sendo, portanto, exaustivo o valor estimado na planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração. Desta forma, vislumbra-se que a estimativa de preços nos moldes atuais não traz prejuízos para a disputa de lances da licitação em tela.

QUESTIONAMENTO 02:

Será garantido à empresa contratada a devida contraprestação pecuniária referente ao pagamento de férias dos profissionais vinculados ao contrato, tanto residentes quanto substitutos, durante todos os anos de vigência do contrato, correto? Por se tratar o direito às férias de garantia constitucional.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

A base de cálculo utilizada terá como referência a IN 05/2017, a CCT da categoria e demais legislações e normativos vigentes.

QUESTIONAMENTO 03:

Após o primeiro ano de contrato, a rubrica do Substituto na Cobertura de Férias no Modulo 4.1 será zerada?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

A base de cálculo utilizada terá como referência a IN 05/2017, a CCT da categoria e demais legislações e normativos vigentes.

QUESTIONAMENTO 04:

A Base de Cálculo utilizada no Modulo 3, será o Modulo 1 + Submódulo 2.1, a mesma prevista na IN 05/2017?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

A base de cálculo utilizada terá como referência a IN 05/2017, a CCT da categoria e demais legislações e normativos vigentes.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de
Licitações-8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR
